



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.1

PORTARIA Nº. 029/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 114/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 30/01/2025, encerrando-se em 29/04/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de “funilaria e pintura automotiva” para atender a demanda exclusiva do veículo TOYOTA/COROLLA de placas RHH4113, deste Município de Rancho Alegre, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Diretor de Planejamento e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: THEODORO – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 30/01/2025 a 29/04/25 Modalidade: DISPENSA Nº 001/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.3

EDITAL SAS 01/2025

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **05 de fevereiro de 2025 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

Nº	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENT O	FUNÇÃO
01	ADIANIR DE OLIVEIRA DA SILVA	CASADA	836.748.619-68	12/11/1968	LIMPEZA PÚBLICA
02	ALESSANDRA MORAES	SOLTEIRA	079.930.669-05	12/11/1989	LIMPEZA PÚBLICA
03	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	VIÚVA	037.487.689-40	11/07/1976	LIMPEZA PÚBLICA
04	CAMILA SOARES LOPES GALVÃO	DIVORCIAD A	090.970.639-57	11/01/1992	LIMPEZA PÚBLICA
05	CÍCERA MARIA ROMÃO CAMILO	CASADA	945.457.079-04	08/02/1965	LIMPEZA PÚBLICA
06	CLAUDENICE STAINER DA SILVA	CASADA	689.924.599-04	04/08/1965	LIMPEZA PÚBLICA
07	CLEUSA APARECIDA DE MORAES CAMARGO	VIÚVA	075.313.199-42	12/03/1972	LIMPEZA PÚBLICA
08	DANIELA GALVÃO ZEFERINO	SOLTEIRA	117.859.529-35	28/06/2003	LIMPEZA PÚBLICA
09	DEYSE DE JESUS ALVES	CASADA	056.404.779-11	19/03/1981	LIMPEZA PÚBLICA
10	ELISÂNGELA CAMARGO	CASADA	040.768.379-83	29/06/1977	LIMPEZA PÚBLICA
11	ELZA DE JESUS SILVA RAMOS	CASADA	054.394.329-14	12/06/1971	LIMPEZA PÚBLICA
12	GABRIELLE POLIZEL SALES	SOLTEIRA	105.385.829-95	29/06/1999	LIMPEZA PÚBLICA
13	GISLAINE VERALDO DA SILVA	AMASIADA	072.580.309-64	12/11/1989	LIMPEZA PÚBLICA
14	HEVELLIN PEREIRA FERNANDES	SOLTEIRA	144.890.839-63	06/12/2005	LIMPEZA PÚBLICA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.4

15	IOLANDA DA SILVA	DIVORCIAD A	087.473.569- 60	12/05/1990	LIMPEZA PÚBLICA
16	KAROLINE CARLA DE LIMA	DIVORCIAD A	088.068.989- 73	28/05/1998	LIMPEZA PÚBLICA
17	KATIANA CORREIA LEMES	SOLTEIRA	092.477.099- 62	04/03/1995	LIMPEZA PÚBLICA
18	KELLI APARECIDA DE CAMPOS	SOLTEIRA	079.404.339- 97	11/10/1990	LIMPEZA PÚBLICA
19	LUIS FELIPE DE SOUZA	SOLTEIRO	113.460.269- 39	12/09/2004	LIMPEZA PÚBLICA
20	MAICON CESAR DA SILVA	SOLTEIRO	076.931.789- 88	21/09/1989	LIMPEZA PÚBLICA
21	MAGNA RODRIGUES VIEIRA	AMASIADA	051.206.439- 30	13/05/1972	LIMPEZA PÚBLICA
22	MARINA BRAGA	SOLTEIRA	052.639.399- 81	01/01/1979	LIMPEZA PÚBLICA
23	MEIRE APARECIDA PASTORELLO MIRANDA	CASADA	024.650.409- 95	30/09/1972	LIMPEZA PÚBLICA
24	ROSIMARA APARECIDA JÚLIO CARVALHO	CASADA	045.635.429- 89	02/07/1968	LIMPEZA PÚBLICA
25	SAMANTHA VERGINELLI	SOLTEIRA	116.171.649- 17	07/06/2001	LIMPEZA PÚBLICA
26	SANDRA ANGELICA NUNES	SOLTEIRA	064.188.939- 99	28/03/1978	LIMPEZA PÚBLICA
27	SUELEN SILVA RAMOS ZEFERINO	DIVORCIAD A	104.173.499- 98	31/08/1994	LIMPEZA PÚBLICA
28	VANIA CRISTINA RIBEIRO	SOLTEIRA	044.533.599- 85	12/08/1981	LIMPEZA PÚBLICA
29	VALDOMIRO DIAS CARVALHO	SOLTEIRO	065.684.609- 74	19/11/1973	LIMPEZA PÚBLICA
30	VITÓRIA CAROLINE ALVES DA SILVA	SOLTEIRO	075.898.929- 63	26/07/2004	LIMPEZA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.5

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 007/2023

(Ref: Pregão Presencial Nº 002/2022).

Sequencia do Aditivo = 010/2025

Termo Aditivo do Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em instalações e manutenções de diversos aparelhos CONDICIONADORES DE AR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JEFERSON CESAR ALVES 08299078903, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **JEFERSON CESAR ALVES 08299078903**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pará, Nº 27, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob N.º 20.418.759/0001-04, neste ato representado por **JEFERSON CESAR ALVES**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 082.990.789-03, portador da cédula de identidade RG nº 9.570.427-1, SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pará, Nº 27, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 017/2025 – SMAP, protocolado sob o nº 117/2025 em 31/01/2025, o qual solicita o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº. 007/2023, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 007/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 007/2023, sendo o último prazo válido até 02/02/2025, e valor atual de contrato de R\$ 64.580,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até 02/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 31 de janeiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jeferson Cesar Alves 08299078903
Jeferson Cesar Alves
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DO CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.6

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

(Ref: Pregão Presencial nº. 036/2023).
Sequência do Apostilamento = 004/2025

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E EDINEIA C SOTH COMÉRCIO DE GÁS ÚRAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.315, CENTRO, NA CIDADE DE URAÍ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.639.066/0001-00.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo nº 074/2024 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 1,00 %, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina - Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado - 1,00 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 - O valor do botijão de gás após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2025 a 28/02/2025.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg	R\$ 117,66	R\$ 104,40	*	*	R\$ 111,03	1,00 %	R\$ 109,91

*Informamos que o valor médio do gás GLP para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ e na última tabela ANP disponibilizada, não há valores médios para a cidade de Cornélio Procópio, pois a localidade foi suprimida do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre – PR, 31 de janeiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Edineia Camargo Soth
Edineia C Soth Comércio De Gás Uraí
CONTRATADO

Letícia Simões da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Wagner Luiz Leodoro
GESTOR(A) DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.7

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 153/2023
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 1064, PÁGINA 04 DO DIA 31/01/2025

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 003 **DO CONTRATO Nº 153/2023**

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 030/2023).
Sequência do Aditivo = 009/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CL MULTI ITENS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **CL MULTI ITENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.574.400/0001-12, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LUCIANO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 066.660.319-70, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.022.650-76 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema - SC.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e previsão no Contrato Administrativo nº. 153/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 153/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 153/2023, sendo o prazo de vigência atual até 31/03/2025, e Valor Global de R\$ 212.734,56 (duzentos e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração. Sendo acrescentado ao contrato o valor de R\$ 53.182,39 (cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

1. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 31 de janeiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Camila Luciano
CL MULTI ITENS LTDA
CONTRATADO

Luciana Paula Casaroto dos Santos
Fiscal de Contrato

Letícia Simões da Silva
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.8

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 153/2023

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 030/2023).
Sequência do Aditivo = 009/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CL MULTI ITENS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: CL MULTI ITENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.574.400/0001-12, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LUCIANO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 066.660.319-70, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.022.650-76 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema – SC.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e previsão no Contrato Administrativo nº. 153/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 153/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e dispôs nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 153/2023, sendo o prazo de vigência atual até 31/03/2025, e Valor Global de R\$ 212.734,56 (duzentos e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração. Sendo acrescentado ao contrato o valor de R\$ 53.182,39 (cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

2. faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 31 de janeiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Camila Luciano
CL MULTI ITENS LTDA
CONTRATADO

Luciana Paula Casaroto dos Santos
Fiscal de Contrato

Letícia Simões da Silva
Gestor de Contrato

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Amparo Legal: LEI Nº 170/2010 ; Lei nº 297/2014; Lei nº 462/2021

DATA: 30/01/2025 LOCAL: EMEI-EF ARTHUR SERAFIM MARQUES HORÁRIO: 08:00 h

SEQ	PT TOTAL	PONTUAÇÃO							DADOS					
		MAG	ADUAÇA	PEDAG.	ESP	NESTRADUTORAL	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA NASC	NOME		
0	103	2	13	13	15	20	20	20	**	**	**	**	**	**
1	63	2	13	13	15	0	0	20	40,11	31/12/2024	58,11	10/02/1984	01/01/1966	SANDRA CATUCCI MARCANTONIO
2	63	2	13	13	15	0	0	20	37,1	31/12/2024	57,11	17/03/1987	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA
3	63	2	13	13	15	0	0	20	37,1	31/12/2024	57,08	17/03/1987	16/05/1967	LEONILDE DOS REIS FERREIRA
4	63	2	13	13	15	0	0	20	37,09	31/12/2024	57,01	01/04/1987	20/11/1967	ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA
5	63	2	13	13	15	0	0	20	34,04	31/12/2024	57,03	17/09/1990	18/10/1967	LUCILENA CRISPIM
6	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2024	57,09	01/05/1998	02/04/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS
7	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	61,07	03/05/1999	10/06/1963	ROSANGELA SANTOS MEZACASA
8	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	59,07	03/05/1999	04/06/1965	DAILCE RIBEIRO DE SOUZA
9	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	58,09	03/05/1999	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO
10	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	54,05	03/05/1999	21/08/1970	MARIA APARECIDA COSTA FERREIRA
11	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	51,11	03/05/1999	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO
12	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	47,03	03/05/1999	07/09/1977	ROMILDA APARECIDA FONTANA DA SILVA
13	63	2	13	13	15	0	0	20	24,08	31/12/2024	60,03	25/05/2000	20/09/1964	MARILDA MANESCO
14	63	2	13	13	15	0	0	20	24,08	31/12/2024	48,06	25/05/2000	22/06/1976	ALESSANDRA MARIA FRATUCI ROSA
15	63	2	13	13	15	0	0	20	20,11	31/12/2024	49,09	04/02/2004	12/04/1975	LUCIANA MOREIRA BUENO
16	63	2	13	13	15	0	0	20	20,11	31/12/2024	47,11	04/02/2004	12/02/1977	SARA TARANTINI
17	63	2	13	13	15	0	0	20	20,11	31/12/2024	43,06	04/02/2004	01/07/1981	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA
18	62	0	13	13	15	20	0	1	1,08	31/12/2024	43,01	11/04/2023	25/11/1981	LUCIANE RODRIGUES SALES
19	54	2	13	13	15	0	0	11	11,11	31/12/2024	57,09	20/02/2013	02/04/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS
20	54	2	13	13	15	0	0	11	11,11	31/12/2024	51,11	20/02/2013	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO
21	54	2	13	13	15	0	0	11	11,06	31/12/2024	47,11	01/07/2013	01/12/1977	SUSANA APARECIDA COELHO DELSASSO
22	52	0	13	13	15	0	0	11	11,06	31/12/2024	40,11	01/07/2013	04/02/1984	VALQUIRIA OLIVEIRA PRETO
23	52	2	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	58,09	12/08/2015	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO
24	52	2	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	57,11	12/08/2015	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA
25	52	2	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	45,05	12/08/2015	17/07/1979	ANDREIA APARECIDA VENANCIO FRANCISCO
26	52	2	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	38,05	12/08/2015	07/07/1986	KELLY GONÇALVES BLANCO
27	52	2	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	56,05	25/08/2015	01/07/1968	VAUDIRENE OROZIMBO
28	52	2	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	48,02	25/08/2015	16/10/1976	APARECIDO CORREA FRANCO
29	51	0	13	13	15	0	0	10	10,06	31/12/2024	40,11	03/07/2014	30/01/1984	MARINA LOPES
30	51	2	13	13	15	0	0	8	8,07	31/12/2024	54,02	06/06/2016	24/10/1970	APARECIDA DE CÁSSIA P. BUENO
31	51	2	13	13	15	0	0	8	8,07	31/12/2024	46,09	06/06/2016	25/03/1978	LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.10

32	51	2	13	13	15	0	0	8	8,07	31/12/2024	41,05	16/06/2016	07/07/1983	REGIANE GALVÃO GREGGIO
33	50	2	13	0	15	0	0	20	32,11	31/12/2024	58,06	16/03/1992	09/07/1966	VANDA DE FATIMA GARCIA BELAFRONT
34	50	2	0	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2024	50,02	03/05/1999	10/10/1974	MIRIAN PRADO
35	50	2	0	13	15	0	0	20	21,06	31/12/2024	48,06	04/07/2003	15/07/1976	EDILAINE INÊS HAAS
36	50	2	0	13	15	0	0	20	20,11	31/12/2024	52,07	04/02/2004	13/05/1972	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA
37	50	0	13	13	15	0	0	9	9,05	31/12/2024	41,07	12/08/2015	31/05/1983	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
38	50	2	0	13	15	20	0	0	0,08	31/12/2024	30,1	09/04/2024	17/02/1994	BRUNA LUANNA FRANCO DE OLIVEIRA
39	49	0	13	13	15	0	0	8	8,07	31/12/2024	44,11	06/06/2016	14/01/1980	JULIANI FERNANDES LUZ REGHIN
40	49	0	13	13	15	0	0	8	8,07	31/12/2024	38,07	06/06/2016	17/06/1985	FRANCIELE EDUARDO ESTUQUI
41	46	2	13	13	15	0	0	3	3,07	31/12/2024	41,09	21/05/2024	06/03/1983	SIMONE APARECIDA CAZONE
42	44	2	13	13	15	0	0	1	1,01	31/12/2024	33,11	08/11/2023	07/01/1991	SUELEN DA COSTA MEDENA
43	44	2	13	13	15	0	0	1	1	31/12/2024	45,08	18/12/2023	03/04/1979	ELISANGELA DA SILVA NEPOMUCENO
44	43	0	13	13	15	0	0	2	2,08	31/12/2024	39,01	29/04/2024	12/11/1985	DAIANE PRISCILA V. DA SILVA
45	42	0	13	13	15	0	0	0	1,08	31/12/2024	35,11	18/04/2023	11/01/1989	MARIANA DA COSTA AURELIANO
46	41	2	0	13	15	0	0	11	11,11	31/12/2024	55,05	20/02/2013	23/08/1969	CIRLENE APARECIDA MURAROTO
47	36	0	0	13	15	0	0	8	8,07	31/12/2024	47,01	06/06/2016	06/12/1977	SILMARA ANDREYA B. CASTELAR
48	29	0	0	13	15	0	0	1	1	31/12/2024	39	04/12/2023	10/12/1985	DERLI DE SOUZA REZENDE MELO
49	3	2	0	0	0	0	0	1	1,08	31/12/2024	22,11	11/04/2023	13/01/2002	ALESSANDRA APARECIDA COSTA FARIA
50	2	2	0	0	0	0	0	0	0,08	31/12/2024	23,09	09/04/2024	28/03/2001	KAROLAINE MENDES

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS - REGIME CLT (POR ORDEM DE DATA DE ADMISSÃO)

SEQ	PT TOTAL	PONTUAÇÃO						DADOS						NOME
		MAG	ADUAÇ	EDAGOGI	ESP	ESTRAD	JUTORAL	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC	
1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2024	66,06	01/04/1979	10/06/1958	SUELY DE FÁTIMA SILVA COSTA
2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2024	64,09	01/05/1981	01/03/1960	GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO
3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2024	67,06	01/02/1984	18/06/1957	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA PRADO
4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2024	69,06	22/02/1988	04/06/1955	APARECIDA MARIA SCOTINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.11



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rua São Paulo nº 421 - Fone: (43) 3540-11311, Ramais – 216-217

Rancho Alegre – Pr - CEP: 86290-000

E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



RESOLUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA/2025

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Município de Rancho Alegre

A Secretaria de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, conforme o Plano de Carreira Municipal Lei nº 170/2010; e as alterações realizadas pelas Leis nº 297/2014 e 462/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas Instituições de Ensino da rede municipal de Rancho Alegre (Centro de Educação Municipal Maria Emília e na Escola Municipal Arthur Serafim Marques).

Art. 2º A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede municipal de Educação Básica poderá ser realizada de forma presencial, ou por meio de Procuração.

§ 1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura.

§ 2º O direito de escolha do professor, dar-se-á, conforme o que dispõe no Art. 48 na legislação do Plano de Carreira Municipal 170/2010, bem como, as alterações realizadas pelas Leis nº 297/2014 e 462/2021, que alteram o critério de distribuição de aulas descrito no parágrafo único do artigo 48.

Art. 3º Em relação aos pedidos de recurso protocolados, estes serão analisados pela comissão competente.

Art. 4º A lista de classificação para distribuição de aulas para o ano letivo de 2025 prevalece a Lei nº 297/2014 que altera o quadro previsto no inciso I do artigo 48 da Lei 170/2010, conforme a tabela abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.02.2025
10:17:20 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1065

PÁG.12

Art. 3º - Altera o quadro previsto no inciso I do artigo 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Magistério	02 (dois)
Curso Normal Superior ou curso com formação superior na área educacional	13 (treze)
Pedagogia	13 (treze)
Pós-Graduação na área de educação	15 (quinze)
Mestrado	20 (vinte)
Doutorado	20 (vinte)
Tempo de Serviço na Área de Educação do Município	20 (vinte), sendo 01 (um) ponto para cada ano até o limite de 20 pontos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.


Edson Domingiano Corrêa
Prefeito

Fonte: Lei 297/2014

LEI Nº 462/2021

SÚMULA: Altera o critério de distribuição de aulas descrito no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 170/2010, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 170/2010, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Em caso de empate em número de pontos, deverá ser observado sequencialmente os critérios abaixo, para desempate:

- I – maior tempo de serviço;
- II – o mais idoso;
- III – maior nível de vencimento e
- IV – maior classe de vencimento.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana Paula Casaroto Santos